LEI ORDINÁRIA Nº. 1.365, DE 06 DE ABRIL DE 2016.

PUBLICAÇÃO
ITAPEVA,
06 ABR. 2016

"Autoriza a abertura de crédito suplementar junto ao orçamento da Prefeitura Municipal de Itapeva no exercício 2016 e da outras providencias".

A Excelentíssima Prefeita Municipal de Itapeva/MG, **CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de credito suplementar no Projeto 1.023 – Cobertura de Quadra nas Escolas, a qual esta vinculada ao programa 0009 – Modernização no Ensino Fundamental, com as seguintes características:

01 - Denominação do projeto código 1.023 – Cobertura de Quadra nas Escolas			
02 – Características da ação			
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especial	[] Nova [X] Em andamento	[X]Contínua []Temporária	Início previsto: 01/2014 Termino Previsto: 12/2017
03 - Unidade responsável pela execução da ação Entidade: 01 - Prefeitura Municipal Órgão: 04.00 – Secretaria de Educação Unidade: 04.99 - Secretaria de Educação			
Custo e meta física da ação por exercício financeiro			

04 - Produto e (unidade de medida)	06 – Custo e meta p/2016	07 – Custo e meta p/2017	08 - Custo e meta p/2018	09 - Custo e meta p/2019
Convênio mantido	R$ 68.161,67	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 68.161,67 (sessenta e oito mil cento e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos) para fazer face a execução do projeto de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Entidade: 01 – Prefeitura Municipal de Itapeva
Órgão: 04.00 – Secretaria de Educação
Unidade: 04.99 - Secretaria de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0009 – Modernização no Ensino Fundamental
Projeto: 1.023 – Cobertura de Quadra nas Escolas
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações - R$ 68.161,67 Fonte 122

Art. 3º Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, os recursos necessários à cobertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo 2º desta lei, serão provenientes do excesso de arrecadação mediante repasse do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação no âmbito do PAC2 aprovados pelo FNDE/MEC, no valor de R$ 68.161,67 (sessenta e oito mil cento e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 06 de abril de 2016.

CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE
Prefeita – Município de Itapeva/MG